

LEI N° 220 DE 29 DE JULHO DE 1998

“Estabelece atribuições ao Vice-Prefeito”

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao Vice-Prefeito Municipal são estabelecidas as seguintes atribuições. A serem exercidas sempre que for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal:

- a) acompanhar a execução e o cumprimento do convênios realizados pelo Município;
- b) levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- c) representar o Prefeito em solenidades;
- d) firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com a delegação específica;
- e) acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

Art. 2º - As atribuições estabelecidas nesta Lei, não impedem seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em comissão no Município, sem direito a opção remuneratória ou a qualquer acréscimo de natureza estipendial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de julho de 1998.

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.07.98

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. da Administração